

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 Ano VI | Edição 1406

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Secretaria Municipal de Saúde	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Atos Administrativos	7
Comunicado	7
Secretaria Municipal de Educação	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Secretaria Municipal de Assistência Social	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Prestação de contas	14

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.986 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Concede bonificação aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal com referência ao Imposto Predial e Territorial Urbano de 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal, no Imposto Predial e Territorial Urbano de 2026, além do previsto no Código Tributário Municipal, a título de bonificação, 10% (dez por cento), válido para pagamento até o vencimento de cada parcela, com referência aos imóveis sobre os quais não haja nenhum débito proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços até a data da publicação desta Lei.

Art. 2.º Os contribuintes com débitos parcelados e em dia com o pagamento das respectivas parcelas também terão direito ao benefício constante do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.987 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Veda a utilização de recursos públicos municipais para contratação ou apoio institucional a artistas, shows ou eventos abertos ao público infantojuvenil, conforme específica”

(Projeto de Lei n.º 121/2025, da Vereadora Sol do Autismo - PL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada no Município a utilização de recursos públicos para contratação ou apoio institucional a artistas, shows ou eventos abertos ao público infantojuvenil que, em sua apresentação, contenham conteúdos que promovam, incentivem ou façam apologia:

I - ao crime organizado;

II - ao uso, ao tráfico ou à glorificação de drogas ilícitas;

III - à violência, ao porte ilegal de armas ou a outras condutas criminosas;

IV - à sexualização precoce de crianças e adolescentes;

V - a comportamentos que contrariem os princípios da dignidade humana, da educação, da infância protegida e da cidadania.

Art. 2.º As disposições desta Lei se aplicam às contratações realizadas:

I - diretamente pela Administração Pública Municipal;

II - por meio de entidades conveniadas ou beneficiadas por repasses de recursos públicos;

III - em espaços públicos municipais, ainda que a título de cessão onerosa ou gratuita.

Art. 3.º Fica recomendado que nos contratos celebrados para realização de eventos com acesso ao público infantojuvenil conste cláusula expressa de não promoção dos conteúdos descritos no art. 1.º, sob pena de rescisão contratual e responsabilização, conforme normas vigentes.

Art. 4.º A fiscalização do disposto nesta Lei poderá ser realizada:

I - por cidadãos, por meio de denúncia à Ouvidoria Municipal ou à Câmara Municipal;

II - pelo Conselho Tutelar, no que couber à proteção de crianças e adolescentes;

III - pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal.

Art. 5.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

MÍRIAM CRISTINA GON

Secretária Municipal de Administração

VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA

Secretária Municipal de Cultura

ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.988 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025



“Denomina Joaquina Rosa a Rua 05 do Loteamento Vida Nova Araçatuba”

(Projeto de Lei n.º 177/2025, do Vereador Gilberto Batata Mantovani - PSD)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Joaquina Rosa a Rua 05 do Loteamento Vida Nova Araçatuba.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.989 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Denomina Jair Dornellas a Rua 12 do Loteamento Residencial Luís Fernando de Arruda Ramos”

(Projeto de Lei n.º 201/2025, do Vereador Arlindo Araújo - SOLIDARIEDADE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Jair Dornellas a Rua 12 do Loteamento Residencial Luís Fernando de Arruda Ramos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.990 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Denomina Nelson Batista a Rua 10 do Conjunto Habitacional Luís Fernando de Arruda Ramos”

(Projeto de Lei n.º 211/2025, do Vereador João Moreira - PP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Nelson Batista a Rua 10 do Conjunto Habitacional Luís Fernando de Arruda Ramos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.991 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Denomina Subtenente Samuel Bezerra Dantas a Rua 7 do Conjunto Habitacional Luís Fernando de Arruda Ramos”

(Projeto de Lei n.º 212/2025, do Vereador João Moreira - PP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Subtenente Samuel Bezerra Dantas a Rua 7 do Conjunto Habitacional Luís Fernando de Arruda Ramos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Decretos

DECRETO N.º 24.281 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera dispositivo do Decreto n.º 20.488, de 29 de janeiro de 2019 para atualização de titularidade e de retificação de área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação contida no protocolo eletrônico 1Doc n.º 11.044/2025,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 1.º do Decreto n.º 20.488, de 29 de janeiro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, área constituída de parte da matrícula n.º 14.673, situada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, esquina com a Rua Paraguai, do Loteamento Jardim Caiuás - Ampliação, de propriedade de Rafael de Poli Torres, CPF n.º 343.635.918-11 e Gabriela Lopes Fernandes Torres, CPF n.º 370.599.408-55, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Começa no ponto 1, situado no cruzamento da Rua Paraguai com a Avenida Joaquim Pompeu de Toledo; deste segue pela Avenida Joaquim Pompeu de Toledo com rumo de 78°40'38" SE e na distância de 15,50 metros, até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com rumo de 9°11'47" SW e na distância de 14,26 metros divisando com a Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, até o ponto 3; deste deflete à direita com rumo de 57°40'50" NW e na distância de 10,22 metros divisando com a área remanescente, até o ponto 4; deste segue divisando com a área remanescente em curva de raio 5,20 metros e desenvolvimento de 9,88 metros, até o ponto 5; deste deflete à direita com rumo de 13°29'40" NE e na distância de 15,26 metros confrontando com o alinhamento esquerdo da Rua Paraguai, até o ponto 1, inicial, perfazendo a área de 188,66 m².

Parte da Matrícula 14.673

Cadastro: 3-11-00-09-0019-0015-00-00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta

data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.302 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Atualiza o valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Código Tributário Nacional; da Lei Complementar Municipal n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, que institui o Sistema Tributário do Município de Araçatuba; da Súmula 160 do STJ (Superior Tribunal de Justiça), que autoriza os municípios adequarem os valores monetários do IPTU em percentual não superior ao índice oficial de correção monetária, e demais disposições legais a respeito, inclusive apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e entidades representativas dos municípios;

Considerando o percentual inflacionário do exercício de 2024;

Considerando que a desvalorização da moeda sem medida de atualização tributária pode constituir renúncia da receita capitulada na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a variação do IPCA-E (IBGE) relativa ao período do mês de janeiro a dezembro do ano de 2024 foi de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimo por cento);

Considerando que o IPCA-E é o índice oficial de inflação adotado pela Administração Tributária do Município de Araçatuba,

DECRETA:

Art. 1.º Aplica-se a atualização monetária no percentual de 4,71 (quatro inteiros e setenta e um centésimo por cento) à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente à variação do IPCA-E (IBGE) relativa ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. A atualização monetária será efetuada sobre os valores venais (base de cálculo) a serem utilizados no lançamento do imposto para o exercício de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.303 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estabelece os valores



correspondentes à taxa de limpeza pública para o exercício de 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Memorando Eletrônico n.º 72.746/2025, da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, e de acordo com os arts. 144 a 147 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, especialmente o art. 146,

DECRETA:

Art. 1.º Os valores correspondentes à taxa de limpeza pública de que tratam os arts. 144 a 147 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 109, de 21 de dezembro de 2001, para o exercício de 2026, compreendendo coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, ficam assim estabelecidos:

I - residencial (por metro quadrado de área construída): R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

II - comercial e industrial (por metro quadrado de área construída): R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2.º A previsão do custo total dos serviços de limpeza e remoção de lixo para o exercício de 2026 é de R\$ 33.175.000,00 (trinta e três milhões, cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.304 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estabelece o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP dos imóveis não edificadas, para o exercício de 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o apurado no Memorando Eletrônico n.º 72.712/2025 da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o art. 177-G da Lei Complementar n.º 50/97,

DECRETA:

Art. 1.º O valor anual correspondente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP dos imóveis não edificadas do Município de Araçatuba, de que tratam os arts. 177-A a 177-I da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, fica reajustado para R\$ 306,84 (trezentos e seis reais

e oitenta e quatro centavos), a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.305 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera as datas de vencimento da parcela única do IPTU e TAXAS, e de todos os parcelamentos do exercício de 2026, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se conceder tempo hábil para que todos os contribuintes tenham a oportunidade de gozar dos benefícios concedidos para pagamento dos tributos em seus respectivos vencimentos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alteradas, excepcionalmente, a data de vencimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas de serviço do exercício de 2026 com 10% (dez por cento) de desconto para o dia 20/04/2026, bem como as datas de vencimento das parcelas 01/03, 02/03 e 03/03 com desconto, para os dias 20/03/2026, 20/04/2026 e 20/05/2026, respectivamente.

Parágrafo único. Ficam prorrogadas para o dia 31 de janeiro de 2026 as datas de vencimento dos parcelamentos administrativos de todos os tributos e taxas de serviço em andamento que recaírem no mês de janeiro de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.306 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025



“Estabelece critérios para o recolhimento em parcelas do IPTU e taxas de serviço do exercício de 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 19 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, bem como no Memorando Eletrônico n.º 72.724/25, da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1.º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas de serviços do exercício de 2026 poderá ser feito em até dez (10) parcelas mensais, respeitado o valor mínimo de cada parcela estabelecido no § 2.º do art. 19 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Quando atingido o valor mínimo, as parcelas terão vencimento definido de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PARCELAS	MESES DE VENCIMENTO
01	Junho
02	março e julho
03	abril, agosto e dezembro
04	março, junho, setembro e dezembro
05	março, abril, junho, setembro e dezembro
06	março, abril, junho, agosto, outubro e dezembro
07	março, abril, junho, julho, agosto, outubro e dezembro
08	março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro
09	março, abril, maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro
10	março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro

Art. 2.º O vencimento das parcelas, independentemente de qualquer outro critério, dar-se-á no dia 20 de cada mês.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.307 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2026

" Aprova o orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA (Agência Reguladora e Fiscalizadora) e da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, para o exercício de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e para fins previstos no art. 4.º da Lei Municipal n.º 8.974, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados o orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA (Agência Reguladora e Fiscalizadora) e o orçamento da Fundação Educacional Araçatuba - FEA para o exercício de 2026, nos respectivos valores de R\$ 13.126.000,00 (treze milhões, cento e vinte e seis mil reais) e R\$ 15.586.415,18 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.308 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no ano de 2026, nos dias que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fundamento no art. 312 da Lei Municipal n.º 3774/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araçatuba),

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Araçatuba, no ano de 2026, nas seguintes datas:

I - 16 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II - 17 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;

III - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (início do expediente às 13 horas);

IV - 20 de abril, segunda-feira (anterior ao dia de Tiradentes);

V - 5 de junho, sexta-feira (em seguida ao dia de Corpus Christi);

VI - 10 de julho, sexta-feira (em seguida ao dia da Revolução Constitucionalista de 1932);

VII - 24 de dezembro, quinta-feira (véspera de Natal);

VIII - 31 de dezembro, quinta-feira (véspera de Ano Novo).

Parágrafo único. O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira - Dia do Funcionário Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 30 (sexta-feira).

Art. 2.º A medida atinge todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, exceto



aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MÍRIAM CRISTINA GON

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 24.309 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 e pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.812/24,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1573 - 02.21.03 12 368 0047 2.127 02 3.3.90.39.01
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO
12 - Educação
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO
2.127 - Transporte Escolar
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 143.000,00

Total da Unidade R\$ 143.000,00

Total da Suplementação R\$ 143.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1606 - 02.21.03 12 361 0048 1.034 02 4.4.90.51.01
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0048 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.034 - Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental

02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações R\$ 143.000,00

Total da Unidade R\$ 143.000,00

Total da Anulação R\$ 143.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (ARTIGO 89 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93)

- CONVÊNIO SMA/DLC Nº 033/2025 - CONVENIADA: MSMT - ZATTI SAÚDE - Convênio para ações e serviços em saúde nas Unidades de Saúde na Atenção Primária a Saúde (APS) do Município de Araçatuba, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. - 2º Termo Aditivo, objeto compra de métodos contraceptivos (DIU) para atendimento às usuárias do SUS de Araçatuba, no valor de R\$ 73.916,88, vigência de 170 dias (especificidade: emenda impositiva), conforme plano de trabalho. Assinatura: 22/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Comunicado

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos estaduais e federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

Cláudia Aparecida Sato de Oliveira

Secretária Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SME Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o nome de CHRISTIAN KAZUNORI MORI por FABIANO TODISQUINI, e o de HÉLLEN CRISTINA GOMES CAMPOS por MIRIAN GUERRA DE OLIVEIRA FORATO, na Resolução SME nº 20, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araçatuba.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da EMEB PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES MARTINS NETO ficará composta pelos membros abaixo, considerando as alterações vigentes:

EMEB PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES MARTINS NETO

Titular: Fabiano Todisquini – supervisor de ensino

Titular: Regiane Anésia Pagan Tozadore – diretora de escola

Titular: Mirian Guerra de Oliveira Forato – orientadora pedagógica

Suplente: Neucinéia Rizzato Ribeiro – professora de educação básica I

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Araçatuba, 16 de dezembro de 2025.

Ana Paula Braga
Secretária Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E25D-D8B8-7E6D-86CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA BRAGA (CPF 161.XXX.XXX-31) em 23/12/2025 17:16:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/E25D-D8B8-7E6D-86CE>



PORTARIA SME Nº 51, DE 11/12/2025 - ESTABELECE O PROJETO PILOTO DE CONSTRUÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULO BNCC COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA/SP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:

- Lei nº 9.394/1996 (LDB), marco legal da educação nacional, que define princípios gerais, etapas, modalidades, direitos e deveres, alterada pela PNED para tornar a Educação Digital parte obrigatória do currículo, com letramento digital, computação, programação e robótica;
- Lei nº 13.005/2014 — Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece diretrizes, metas e estratégias decenais para o avanço da educação, prevendo modernização tecnológica, infraestrutura de conectividade e formação docente em Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC);
- Lei nº 14.180/2021 — PIEC, que formaliza a Política de Inovação Educação Conectada, garantindo internet de qualidade, financiamento contínuo e diretrizes para o uso pedagógico de tecnologias;
- Lei nº 14.533/2023 — PNED, que institui a Política Nacional de Educação Digital, integrando ações de inclusão digital, currículo, formação docente e pesquisa em inovação tecnológica;
- Diretrizes e Referenciais Curriculares da Educação Básica (DCN), 2013, com os Princípios gerais para a organização curricular da Educação Básica, orientando a integração entre base comum e parte diversificada, o trabalho interdisciplinar, a contextualização dos conteúdos e a flexibilidade para incluir temas contemporâneos;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), Resolução nº 5/2009, que salienta os Direitos de aprendizagem das crianças, com menção explícita a tecnologias como parte das experiências que envolvem as interações e a brincadeira;
- BNCC — Base Nacional Comum Curricular (2018), que define competências gerais e específicas obrigatórias, incluindo Cultura Digital como competência transversal;
- BNCC Computação (Anexo Parecer CNE/CEB nº 2/2022), que estabelece objetivos de aprendizagem e estratégias didáticas para Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital para todas as etapas de ensino;
- Parecer CNE/CEB nº 2/2022 que inclui Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital como conteúdos obrigatórios da BNCC e defende essa inserção;
- Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que homologa o Parecer nº 2/2022, consolidando a BNCC Computação como norma oficial;
- Resolução SME Nº 13/2025, que dispõe sobre a instituição e regulamentação do Grupo de Trabalho (GT) Inovação Educação Conectada na Secretaria Municipal de

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/4f13-a647-f60e-c779> e informe o código 4F13-A647-F60E-C779



Educação de Araçatuba.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Piloto de construção, experimentação e análise do Currículo BNCC COMPUTAÇÃO na Rede Municipal de Ensino nos anos de 2025 e 2026.

Art. 2º Participarão do Projeto Piloto as seguintes Unidades Educacionais:

Emeb Profª. Egles Gabas de Carvalho – Escola em Tempo Integral de Ensino Fundamental;

Emeb Prof. José Machado Neto – Escola com Complementação Educacional de Ensino Fundamental;

Emeb Prof. Mário de Moura – Escola em Tempo Parcial de Ensino Fundamental;

Emeb Profª. Leila Cristina de Freitas Machado – Escola com estudantes em tempo integral e parcial da Educação Infantil;

Emeb Profª. Mariana Guedes Tibagy – Escola com estudantes em tempo integral e parcial da Educação Infantil;

Emeb Roseli de Oliveira – Escola com estudantes em tempo integral e parcial da Educação Infantil.

Art. 3º O Projeto Piloto aplicar-se-á a estudos, elaboração, aplicação, experimentação e avaliação do Currículo BNCC Computação do Ensino Fundamental pelas escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pelas escolas de Educação Infantil citadas no Artigo anterior.

Parágrafo único. O currículo será construído de forma transversal baseado na Metodologia de Projetos, preferencialmente baseado em atividades desplugadas.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho (GT) Inovação Educação Conectada na Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba:

I – Subsidiar tecnicamente as escolas do Art. 2º na construção coletiva do Currículo com base no documento Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, em articulação com todas as instâncias educacionais, acompanhando sua efetiva implementação;

II – Incentivar a criação de projetos pedagógicos interdisciplinares que integrem tecnologias digitais e metodologias ativas;

III – Acompanhar todo o processo de estudos, elaboração, aplicação, experimentação e avaliação do Currículo proposto;

IV – Elaborar Plano de Formação das equipes escolares envolvidas e acompanhar o processo de formação.



Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Buscar e viabilizar parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) que apoiem tecnicamente as unidades escolares;
- II – Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Piloto;
- III – Avaliar os resultados, propondo eventuais ajustes para futura expansão à toda a rede municipal;
- IV – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação para participação efetiva do processo.

Art. 6º O Projeto Piloto será desenvolvido coletivamente entre as unidades escolares participantes em diálogo contínuo e apoio técnico das IES parceiras, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

- I – No bimestre anterior, as equipes escolares deverão construir, colaborativamente, a proposta de Currículo a ser implementada no próximo bimestre letivo;
- II – A proposta deverá ser apresentada ao GT Inovação Educação Conectada para análise e apreciação, que o apresentará à Secretária da Educação para ciência;
- III – O Currículo será implementado durante o respectivo bimestre letivo pelos docentes das unidades escolares;
- IV – Concomitante à implementação, a proposta do currículo do próximo bimestre deverá ser construída conforme o Inciso I deste Artigo;
- V – No bimestre posterior à implementação, o currículo, já aplicado, deverá ser avaliado pela equipe escolar com registros de cada grupo envolvido: docentes, coordenação pedagógica, direção escolar.

Art. 7º Considerando o caráter inovador e vanguardista do Projeto Piloto, as Unidades Escolares envolvidas, com acompanhamento da SME e do Conselho Municipal de Educação, terão autonomia curricular para definir a proposta curricular. Parágrafo único. Ao final do ano letivo de 2026, o currículo deverá estar finalizado e será apresentado, pelas escolas e pelo GT, ao Departamento de Educação da SME para análise.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo GT Inovação Educação Conectada em diálogo com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Braga
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/4F13-A647-F60E-C779> e informe o código 4F13-A647-F60E-C779



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F13-A647-F60E-C779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA BRAGA (CPF 161.XXX.XXX-31) em 29/12/2025 09:32:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/4F13-A647-F60E-C779>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo



1 Doc Processo Administrativo:	Principal 66.840/2025, com os anexos 21.249/2025, 75.554/2025, 75.557/2025, 21.147/2025 e 75.561/2025.
Prefeitura:	Araçatuba
Banco / Agência:	Brasil / 0179-1
Conta Corrente:	95.943-x

Custeio de viagem com destino à Brasília- DF, onde foi realizada a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizada de 06 a 09 de dezembro de 2025 e contou com a representação de Araçatuba e demais municípios que compõem a DRADS Araçatuba; os dois Delegados deste município eleitos durante a Macro-Conferência Estadual realizada em Araçatuba SP, sendo Roberto Antonio Lopes representando o Poder Público e Washington Luis Alves Gomes representando a Sociedade Civil.

CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO				RAZONETE		
HISTÓRICO			PAGAMENTO			
DATA	Observações	Nome Destinatário	Nº Documento	Débito (R\$)	Crédito (R\$)	Saldo (R\$)
10/11/2025	Realização de Crédito pela Sec da Fazenda e PI Estado São Paulo	cc citada acima aberta pelo Estado com a Nomenclatura "FEAS VSA"	202.511.070.053.449	-	7.200,00	7.200,00
28/11/2025	Empenho 24.449/2025 Adiantamento com Locomoção	Delegado Roberto Antonio Lopes - Poder Público	112802	500,00	-	6.700,00
28/11/2025	Empenho 24.494/2025 Adiantamento com Locomoção e Alimentação	Delegado Washington Luis Alves Gomes - Sociedade Civil, foi feito em nome do servidor Abel da Silva Andrade e transferido o valor integral para o Delegado da Sociedade Civil	112801	700,00	-	6.000,00
08/12/2025	Fatura 2687	Fox Travel - Passagens Aéreas dos 02 Delegados	550.179.000.095.943	4.540,36	-	1.459,64
17/12/2025	Do valor de R\$ 700,00, recebido pelo Delegado Washington Luis Alves Gomes, em 28/11/2025, a despesa foi de R\$ 212,55, sendo restituído nessa data o valor de R\$ 487,45, as despesas apresentadas foram de Locomoção R\$ 94,85 e Alimentação de R\$ 117,70.	PIX recebido na cc citada acima aberta pelo Estado com a Nomenclatura "FEAS VSA"	ID Transação E18236120202512171906s063ab37bc5	-	487,45	1.947,09
18/12/2025	Do valor de R\$ 500,00, recebido pelo Delegado Roberto Antonio Lopes, em 28/11/2025, a despesa foi de R\$ 343,34, sendo restituído nessa data o valor de R\$ 156,66, as despesas apresentadas foram de Locomoção.	PIX recebido na cc citada acima aberta pelo Estado com a Nomenclatura "FEAS VSA"	ID Transação E00360305202512181536709da5a6012	-	156,66	2.103,75
SALDO FINAL:						2.103,75

